

PORTARIA Nº 027/2021

“Suspende o atendimento presencial na sede do Crea-AL, até o dia 31 de março de 2021”

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS– CREA-AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso III do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a anuência da Diretoria do Conselho Regional e a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços por parte do Conselho Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros, empregados, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do Crea-AL, e ainda em razão do aumento de casos do Novo Coronavírus no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145 de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social controlado no Âmbito do Estado de Alagoas, e 70.177 de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas administrativas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas, de caráter emergencial, para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos abaixo.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede do Crea-AL, até o dia 31 de março de 2021.

Art. 3º -Será mantido o trabalho interno dos empregados, estagiários e colaboradores na sede do Conselho.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Maceió, 05 de março de 2021.


Engª Civil Rosa Maria Barros Tenório
Presidente